



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 242, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

REFERENDA AS VARIÁVEIS ESTADUAIS, O PLANO PLURIANUAL E AS METAS DE INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTADUAL DO 2º CICLO DO PROGESTÃO E AUTORIZA A CRIAÇÃO DO GT-PROGESTÃO DO CERHI-RJ.

O **CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando que:

- o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão é um programa de incentivo financeiro, por meio de pagamentos por resultados, para fortalecer a gestão das águas nos estados, que foi lançado pela Agência Nacional de Águas em março de 2013 e, consiste em um dos instrumentos do Pacto Nacional pela Gestão das Águas;
- o Estado do Rio de Janeiro aderiu ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas através da publicação do Decreto Estadual nº 44.445, de 18 de outubro de 2013, onde ficou determinado que o Instituto Estadual do Ambiente – Inea seria o órgão estadual responsável pela coordenação das ações inerentes à implementação do Pacto, que observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA;
- para o 1º ciclo do programa, no dia 08 de novembro de 2013 , durante a 53ª reunião ordinária do CERHI–RJ foi realizada a apresentação pela ANA do Progestão e pelo INEA os resultados da Oficina que definiu as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual;
- a Plenária do Conselho estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ, em sua 53ª Reunião Ordinária, aprovou as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e que definiu que o desenvolvimento do pacto deveria ser acompanhado pelo plenário deste órgão, com o prévio parecer de suas câmaras técnicas;
- para o cumprimento do 1º ciclo foi celebrado o contrato nº 092/ANA/2013 entre a ANA, Inea e CERHI-RJ, publicado no dia 17/12/2013, cujo objeto foi a transferência de recursos da ANA ao Inea, no âmbito do PROGESTÃO, na forma do pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos;
- foram envidados esforços de todo o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRHI para o atendimento das metas federativas e das 32 variáveis de gestão estaduais nos cinco períodos do 1º ciclo;
- a cada período do 1º ciclo foi apresentado e aprovado no CERHI-RJ formulário de auto avaliação das variáveis estaduais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

- os repasses de recursos pelo cumprimento das metas do Progestão, referentes aos períodos 2015-2016, no valor total de R\$ 1.413.000,00 (hum milhão, quatrocentos e treze mil reais) ainda se encontram pendentes de transferência, uma vez que no momento do devido repasse o INEA encontrava-se com irregularidades em suas certidões fiscais;
- em ambos os anos do 1º ciclo do Progestão todas as variáveis acordadas foram cumpridas e o relatório devidamente encaminhado à Agência Nacional de Águas;
- a Resolução ANA nº 1.506, de 07 de agosto de 2017, regulamenta o 2º Ciclo do Progestão;
- para aderir ao 2º Ciclo o Inea articulou e organizou, em 2017, junto com a ANA e o CERHI-RJ uma apresentação dos requisitos e metas estabelecidas pela ANA do PROGESTÃO – 2º Ciclo, na 74ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, realizada no dia 26 de abril de 2017;
- apesar das tratativas realizadas no ano de 2017 para o efetivo início do 2º ciclo do Progestão, o contrato não foi assinado entre o Inea e a ANA, pois o órgão fluminense encontrava-se com irregularidades em suas certidões fiscais;
- com a retomada da regularidade fiscal do Inea o SEGRHI decidiu retomar ao programa Progestão;
- na 96ª Reunião Ordinária do CERHI-RJ, realizada em 23 de junho de 2021 o assunto foi pautado e o conselho referendou as variáveis estaduais, o plano plurianual e as metas de investimento elaboradas e aprovadas em 2017, além de criar grupo de trabalho específico para se dedicar ao acompanhamento do programa,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as variáveis estaduais, o Plano Plurianual e as Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual do 2º ciclo do Progestão, elaboradas e aprovadas na 74ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, realizada no dia 26 de abril de 2017.

§1º - O Plano Plurianual poderá ser alterado mediante proposta do INEA e que deverá ser avaliada pelo Grupo de trabalho do Progestão (GT Progestão), criado no âmbito do CERHI-RJ, e aprovada pelo plenário do CERHI-RJ.

§2º - Qualquer alteração promovida no Plano Plurianual deverá constar de Resolução do CERHI-RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – Seas
Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio De Janeiro – Cerhi-RJ

§3º - As Variáveis Estaduais e as Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual aprovadas, bem como o Plano Plurianual estão nos anexos da presente Resolução.

§4º - As Variáveis Estaduais e as Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual aprovadas devem ser anexadas ao contrato que será celebrado entre o órgão Gestor e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para a efetiva participação do estado do Rio de Janeiro no Progestão.

§5º - Os relatórios comprovando o cumprimento das metas, pactuadas no âmbito do Progestão – 2º ciclo, deverão ser apresentados ao GT Progestão e aprovadas em reunião plenária do CERHI-RJ anualmente, no prazo estabelecido no programa.

Art. 2º - Autoriza a criação do GT Progestão na forma definida pela Resolução CERHI-RJ nº 176, 12 de julho de 2017, que autoriza a criação de grupos de trabalho e define diretrizes para a sua formação, bem como na forma da decisão tomada na 96ª Reunião Ordinária do CERHI-RJ, realizada em 23 de junho de 2021.

Art. 3º - Os anexos desta Resolução serão publicados na página eletrônica do INEA, na área destinada ao CERHI-RJ.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2021

Paulo de Tarso Pimenta

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Ana Asti

Secretária-executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicada no Diário Oficial de 02/09/2021, pág. 17.